

LEI N.º 12/2005

Dispõe sobre a criação do Hino do Município de Sabáudia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Hino do Município de Sabáudia de conformidade com a presente letra:

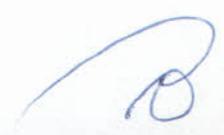
Sob a luz de uma estrela dourada
Que esta areia da mata desceu
Junto às margens do Rio Pirapó
Minha linda cidade nasceu
Ante olhar deslumbrante de um homem
Reverente soberbo de pé
Ressurgiu apontando o futuro
O ouro rubro dos grãos de café.

Sabáudia teu alto destino
É ser rica, ser bela e feliz
Pela voz do teu povo este hino
A sublime verdade feliz
O Brasil todo proclamará
As melhores terras do Paraná.

E na paz de Deus onipotente
És do gado, a riqueza abastança
Nos caminhos que sobem montanhas
Os velhos leais pregam nossa pujança
Sobre os hinos de todas as terras
Ao fascínio do solo do norte
Colaboram, e a minha cidade
Cada dia mais nobre mais forte.

Sabáudia teu alto destino
É ser rica, ser bela e feliz
Pela voz do teu povo este hino
A sublime verdade feliz
O Brasil todo proclamará
As melhores terras do Paraná.

Parágrafo único: Fica obrigatória a execução do Hino do Município nas comemorações cívicas e solenes e uma vez por semana em todos os estabelecimentos de ensino do município de Sabáudia.



Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei n.º 170/68 e as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 14 de setembro de 2005.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-